

# Boletim <sup>de</sup> Serviço





**ROBERTO DE SOUZA SALLES**

Reitor

**SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO**

Vice – Reitor

**ROSANE PIRES FERNANDES**

Superintendente de Comunicação Social

# SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 36 (TRINTA E SEIS) PÁGINAS  
CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

## SEÇÃO I

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL.....02

## SEÇÃO II

### PARTE 1

#### DESPACHOS E DECISÓES

REITOR, PROAC, SAEN.....03

### PARTE 4

#### DESPACHOS E DECISÓES

EGG.....10

## SEÇÃO III

### PARTE 1

#### DESPACHOS E DECISÓES

CEP, CUV.....11

## SEÇÃO IV

### EDITAL

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO FISICA ESCOLAR.....31

CONSULTA ELEITORAL FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE NOVA FRIBURGO.....35

ANTONIO LIMA VIANA  
Gerente da Gerência Plena de Comunicações  
Administrativas

LEONARDO VARGAS DA SILVA  
Pro Reitor de Administração

---

## SEÇÃO I

---

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

**PROCESSO:** Nº 23069.000726/2010-33

**INSTRUMENTO:** Convênio de Intercâmbio de Estudantes

**PARTÍCIPES:** Universidade Federal Fluminense – UFF e Universitat de València (Espanha).

**OBJETO:** Estabelecer diretrizes para o intercâmbio de estudantes.

**PRAZO:** 05 (cinco) anos, a partir de 14 de novembro de 2011.

**RESOLUÇÕES:** CEP Nº 394/2012.

**ASSINATURAS:** **HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA**, Decano no exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense – UFF e **ESTEBAN MORCILLO SÁNCHEZ**, Reitor da Universitat de València (Espanha).

Publique-se

LEILA MARIA PEREIRA  
Chefe da Seção de Apoio Técnico – CAD/GABR  
#####

---

## SEÇÃO II

---

**Parte 1:**

**PORTARIA N.º 48.213 de 06 de dezembro de 2012.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

**Considerando** o que consta do Processo nº 23069.056518/12-51,

**RESOLVE:**

**I – Dispensar SANDRA BORGES BADINI**, Professor de 3º Grau, matrícula SIAPE nº 6305682, do Quadro Permanente desta Universidade, da função de **Coordenadora “pro tempore” do Curso de Graduação em Biblioteconomia e Documentação**, do Instituto de Arte e Comunicação Social, designada pela Portaria nº 43.115, de 23/09/2010. **FCC**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA  
Decano no Exercício da Reitoria  
#####

**PORTARIA N.º 48.214 de 06 de dezembro de 2012.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

**Considerando**, o que dispõem os parágrafos 2º e 3º do artigo 38 do Estatuto;

**Considerando** as prescrições contidas no Artigo 42 e 43 e seus parágrafos 2º e 3º do Regimento Geral da Universidade;

**Considerando** o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE, aprovado pela Resolução nº 104 de 3 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

**Considerando** o resultado da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha de Coordenador e Vice-Coordenador do **Curso de Graduação em Biblioteconomia e Documentação**, do Instituto de Arte e Comunicação Social;

**Considerando**, finalmente, o que mais consta do Processo nº 23069.056518/2012-51.

RESOLVE:

**I – Designar ELISABETE GONÇALVES DE SOUZA**, Professor de 3º Grau, matrícula SIAPE nº.4030007, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 04 (quatro) anos, a função de **Coordenadora do Curso de Graduação em Biblioteconomia e Documentação**, do Instituto de Arte e Comunicação Social.

Esta designação corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso - código **FCC**, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA

Decano no Exercício da Reitoria

#####

**PORTARIA N.º 48.215 de 06 de dezembro de 2012.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

**Considerando** o que consta do processo nº 23069.042446/12-64;

RESOLVE:

**I - Convalidar** os atos praticados durante o período de 27 de outubro de 2012 até a nomeação do novo titular da função, por **MARTHA TEIXEIRA DE ARAÚJO**, Professor de 3º Grau, matrícula SIAPE nº 310521, enquanto no exercício da função de **Coordenadora do Curso de Graduação em Química**, do Instituto de Química.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA

Decano no Exercício da Reitoria

#####

**PORTARIA N.º 48.216 de 06 de dezembro de 2012.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

**Considerando**, o que dispõem os parágrafos 2º e 3º do artigo 38 do Estatuto;

**Considerando** as prescrições contidas no Artigo 42 e 43 e seus parágrafos 2º e 3º do Regimento Geral da Universidade;

**Considerando** o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE, aprovado pela Resolução nº 104 de 3 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

**Considerando** o resultado da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha de Coordenador e Vice-Coordenador do **Curso de Graduação em Química**, do Instituto de Química e;

**Considerando**, finalmente, o que mais consta do Processo nº 23069.042446/2012-64.

RESOLVE:

**I – Designar MARTHA TEIXEIRA DE ARAÚJO**, Professor de 3º Grau, matrícula SIAPE nº.310521, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 04 (quatro) anos, a função de **Coordenadora do Curso de Graduação em Química**, do Instituto de Química.

Esta designação corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso - código **FCC**, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA

Decano no Exercício da Reitoria

#####

**PORTARIA N.º 48.217 de 06 de dezembro de 2012.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

**Considerando**, o que dispõem os parágrafos 2º e 3º do artigo 38 do Estatuto;

**Considerando** as prescrições contidas no Artigo 42 e 43 e seus parágrafos 2º e 3º do Regimento Geral da Universidade;

**Considerando** o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE, aprovado pela Resolução nº 104 de 3 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

**Considerando** o resultado da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha de Coordenador e Vice-Coordenador do **Curso de Graduação em Química**, do Instituto de Química; e

**Considerando**, finalmente, o que mais consta do Processo nº 23069. 042446/12-64,

RESOLVE:

**I – Designar DENISE ROLÃO ARARIPE**, Professor de 3º Grau, matrícula SIAPE nº. 310377, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 04 (quatro) anos, a função de **Vice-Coordenadora do Curso de Graduação em Química**, do Instituto de Química.

Esta designação não corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso ou a Cargo de Direção.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA

Decano no Exercício da Reitoria

#####

**PORTARIA N.º 48.218 de 06 de dezembro de 2012.**

**EMENTA:** Designa Assessor Especial para consolidar o Projeto da Unidade de Ensino Superior da Universidade Federal Fluminense no Município de Macaé.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

**Considerando** o convênio firmado entre esta Universidade Federal Fluminense e a Prefeitura Municipal de Macaé em 29 de julho de 1992, visando, inicialmente, a implantação dos Cursos de Graduação em Ciências Contábeis, Administração e Direito,

**Considerando** a necessidade de acompanhar e agilizar as diretrizes que norteiam esta parceria com o Município de Macaé,

RESOLVE:

**I – Designar** o Assessor Especial Prof. **LUIZ PEDRO ANTUNES**, matrícula SIAPE nº 7303108, para coordenar a consolidação do Projeto desta Unidade de Ensino Superior da Universidade Federal Fluminense, no Município de Macaé.

Esta designação não corresponde a função gratificada.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Vice-Reitor no Exercício da Reitoria

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROAC, N.º 03 de 05 de dezembro de 2012.**

**EMENTA:** Designar Banca Examinadora para Seleção Pública Simplificada para Professor Substituto.

A **Diretora do Colégio Universitário Geraldo Reis**, no uso de suas atribuições, regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

1 - **Designar** Comissão composta pelas Professoras: **VÂNIA LUCIA RODRIGUES DUTRA, MÁRCIA MARIA DE JESUS PESSANHA e CAMILLA DOS SANTOS FERREIRA** e para, sob a presidência da primeira, proceder à Seleção Pública Simplificada para Professor Substituto Temporário na Área de Alfabetização do Colégio Universitário Geraldo Reis.

Esta DTS entrará em vigor a partir de sua publicação.

IDUÍNA MONT' ALVERNE BRAUN CHAVES  
Diretora Geral  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SAEN, N.º 106 de 04 de dezembro de 2012.**

O **Superintendente de Arquitetura e Engenharia**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1 - **Designar** a engenheira **KÁTIA ARAÚJO ALLENDE** SIAPE **306952**, para a fiscalização de serviços de engenharia para execução de obra emergencial de contenção de taludes de encostas juntas à edificação de sala de aula da Faculdade de Economia da UFF, **Processo nº 23069.020.042/2012-10**, e no seu impedimento o engenheiro **CARLOS JOSÉ DE PETRIBÚ GUIMARAES** SIAPE **1781060**.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

LUIZ AUGUSTO CURY VASCONCELLOS  
Superintendente de Arquitetura e Engenharia  
#####

**Parte 4:****DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGG, N.º 13 de 03 de dezembro de 2012.**

**EMENTA:** Altera lotação de servidor.

**O Diretor do Instituto de Geociências**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1 - **Alterar** a lotação da servidora **RITA DE CÁSSIA MARTINS MONTEZUMA**, Mat. SIAPE nº. 1975545 do Instituto de Geociências para o Departamento de Geografia.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

REINER OLÍBANO ROSAS  
Diretor do Instituto de Geociências da UFF/RJ  
#####

---

## SEÇÃO III

---

### Parte 1:

#### RESOLUÇÃO N.º 319/2012.

**EMENTA:** Aprovação do Regimento Interno do Colegiado do Curso Superior de Tecnologia em Hotelaria.

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.031663/05-71,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica aprovado o Regimento Interno do **Colegiado do Curso Superior de Tecnologia em Hotelaria**, do Departamento de Turismo, vinculado à Faculdade de Administração, Ciências Contábeis e Turismo.

**Art. 2º** - O referido Regimento entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 20 de junho de 2012.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no Exercício da Presidência  
#####

De acordo:

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO  
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria  
#####

**(anexo da Resolução CEP n.º 319/2012)**

## REGIMENTO DO COLEGIADO DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM HOTELARIA

**Capítulo I - Do Colegiado e Seus Fins**

**Art. 1º.** O Colegiado do Curso Superior de Tecnologia em Hotelaria, da Universidade Federal Fluminense, é regido por este Regimento, observadas as disposições dos órgãos universitários superiores.

**Art. 2º.** O Colegiado de Curso é o órgão primário de função normativa, deliberativa e de planejamento acadêmico do curso, com composição, competências e funcionamento definidos no Estatuto, Regimento Geral da UFF e Resolução nº 166/1997 (publicada em BS de 20/08/1997) - ambos disciplinados neste Regimento Interno.

**Capítulo II - Da Constituição do Colegiado**

**Art. 3º.** Compõem a estrutura do Colegiado:

I. o Coordenador do Curso, como seu Presidente;

II. o Vice-coordenador;

III. um membro do departamento de estatística (GET);

IV. um membro do departamento de letras (GLE);

V. um membro do departamento de administração (STA);

VI. um membro do departamento de direito (SDV);

VII. quatro membros do departamento de turismo (STT);

VIII. um membro nato, representado pelo Chefe de Departamento do STT.

IX. dois representantes do corpo discente do curso, regularmente matriculados, escolhidos pelo Diretório Acadêmico do curso, ou por votação direta dos alunos matriculados, no caso de não haver Diretório Acadêmico constituído.

**Parágrafo único** - Os representantes mencionados acima, nos incisos III, IV, V, VI, VII e IX terão cada qual um suplente, indicado pelo mesmo processo e na mesma ocasião da escolha dos titulares. Cabe aos suplentes substituir os titulares em suas ausências, impedimentos ou vacância.

**Art. 4º.** Cada um dos representantes, com exceção do Coordenador, do Vice-coordenador e do membro-nato, terá mandato de 2 (dois) anos, permitindo-se apenas uma recondução sequencial ao cargo.

**Parágrafo único** - Os mandatos do Coordenador, do Vice-coordenador e do membro-nato, serão equivalentes aos seus mandatos no exercício de suas respectivas funções, por até 4 anos, sendo vedada a recondução imediata.

### **Capítulo III - Das Competências do Colegiado**

**Art. 5º.** Para consecução de suas finalidades, compete ao Colegiado:

I. Estabelecer diretrizes para o funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Hotelaria, da Universidade Federal Fluminense;

II. Orientar e fiscalizar o funcionamento didático e administrativo do Curso;

III. Analisar, discutir e avaliar as disposições do Núcleo Docente Estruturante - NDE a respeito do Projeto Pedagógico do Curso, alterações da estrutura curricular, disciplinas obrigatórias e optativas integrantes do currículo, com respectivas ementas, carga horária, pré e co-requisitos, e condições para integralização do curso;

IV. Recomendar aos Departamentos responsáveis por disciplinas do Curso o ajuste do plano de ensino e adequação de componentes curriculares do Projeto Pedagógico do Curso;

V. Decidir sobre solicitações e recursos acadêmicos, disciplinares e administrativos dos discentes.

VI. Analisar, discutir e aprovar proposta da Coordenação sobre o limite de vagas oferecidas para o vestibular, transferência, reingresso e para os módulos de cada componente curricular;

VII. Recomendar modificações de disciplinas ao NDE.

VIII. Sugerir procedimentos a serem adotados na inscrição em disciplinas, respeitadas as instruções do órgão central de controle acadêmico;

IX. Deliberar sobre os pedidos de dispensa de disciplinas, prorrogação de prazo e jubramento de alunos;

X. Acompanhar os atos do Coordenador;

XI. Julgar, em grau de recurso, as decisões do Coordenador;

XII. Orientar os procedimentos de recepção dos ingressantes do Curso, orientando-os no que se refere ao funcionamento e organização da UFF;

XIII. Homologar matérias aprovadas ad referendum do Colegiado, pelo Coordenador;

XIV. Opinar e decidir sobre sugestões de Departamentos ou docentes, que envolvam assuntos de interesse do Curso;

XV. Opinar e deliberar sobre outras matérias que lhe forem atribuídas, bem como sobre casos omissos que se situem na esfera de sua competência.

### **Capítulo IV - Da Organização e do Funcionamento**

**Art. 6º.** O Colegiado do Curso se reunirá ordinariamente uma vez por mês, de acordo com as datas estabelecidas em calendário anualmente aprovado. Reuniões extraordinárias podem ser convocadas pelo presidente, ou a requerimento de 1/3 (um terço) do total dos membros do Colegiado, com indicação de motivo.

§1º O Coordenador divulgará por escrito, com pelo menos 72 (setenta e duas) horas de antecedência, a pauta com os assuntos a serem tratados nas reuniões ordinárias.

§2º As reuniões extraordinárias serão convocadas por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, mencionando-se a pauta.

§3º Em caso de urgência ou excepcionalidade, o prazo de convocação de reuniões extraordinárias previsto no §2º poderá ser reduzido e a indicação de pauta omitida, justificando-se a medida no início da reunião.

§4º O Colegiado reunir-se-á com o quórum mínimo de metade mais um de seus membros em primeira convocação. Havendo necessidade de uma segunda convocação, deve ser realizada 30 (trinta) minutos após a primeira e o quórum mínimo passa a ser de 1/3 (um terço) dos membros do Colegiado.

**Art. 7º.** O comparecimento às reuniões do Colegiado é obrigatório e preferencial em relação a quaisquer outras atividades universitárias, exceto às referentes aos órgãos que lhe sejam superiores.

§1º A ausência de representante docente ou discente às reuniões, não justificada dentro de 3 (três) dias úteis, será comunicada ao respectivo Departamento ou ao Diretório Acadêmico, conforme for o caso, ressalvados os casos em que o representante titular seja substituído pelo suplente.

§2º Será considerada justificativa de ausência:

- a) Motivo de saúde - apresentando-se o atestado;
- b) Direito assegurado por legislação específica;
- c) Motivo relevante, a critério do Colegiado.

**Art. 8º.** Será admitida a presença e, em caráter eventual, desde que aprovada pelo Colegiado, a participação, com direito a voz e sem direito a voto, de alunos do Curso Superior de Tecnologia em Hotelaria, de membros da Comunidade, de docentes ou de representantes dos órgãos técnicos desta Universidade nas reuniões do Colegiado, para prestar e/ou obter esclarecimentos que se façam necessários sobre assuntos constantes da ordem do dia.

**Parágrafo único.** Durante a discussão de assuntos que o Colegiado considere de caráter sigiloso, só poderão estar presentes os membros do Colegiado.

**Art. 9º.** As reuniões serão presididas pelo Coordenador de Curso.

**Parágrafo único.** Na falta ou impedimento do Coordenador, a presidência da reunião do Colegiado será exercida pelo Vice-Coordenador; na falta de ambos, pelo membro docente do Colegiado mais antigo na docência da UFF, ou, em igualdade de condições, pelo membro docente do Colegiado mais idoso.

**Art. 10º.** As reuniões terão a duração máxima de 2 (duas) horas.

**Parágrafo único.** Excepcionalmente, este horário poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) minutos, se assim aprovado pelos membros do Colegiado presentes.

**Art. 11º.** Havendo quórum, o Coordenador (ou seu substituto) declarará aberta a reunião e procederá, então, à leitura da ata da reunião anterior, que será considerada aprovada independentemente de votação, se não houver pedido de retificação. Em seguida, terá início a fase do expediente de 30 (trinta) minutos, passando-se depois à ordem do dia, quando serão discutidos e votados os assuntos constantes da pauta.

**Art. 12º.** Apresentado um assunto pelo Relator designado, proceder-se-á à discussão, facultando-se a palavra a cada um dos presentes, pelo prazo de 5 (cinco) minutos, prorrogáveis por mais 5 (cinco) minutos, a juízo do Coordenador (ou seu substituto).

**Art. 13º.** A questão de ordem, que deverá ser claramente formulada, com indicação das disposições regimentais ou estatutárias, cuja observância se pretenda esclarecer, será decidida em definitivo pelo Coordenador (ou seu substituto).

**Art. 14º.** Nenhum participante poderá exceder o prazo de 3 (três) minutos na formulação de questão de ordem.

**Art. 15º.** Qualquer participante poderá falar pela ordem, por 3 (três) minutos, para reclamar a observância de expresso dispositivo deste Regimento ou pedir informações sobre matéria em debate.

**Art. 16º.** Para apartear um colega, o participante deverá solicitar-lhe permissão, não podendo ultrapassar o prazo de 1 (um) minuto.

§1º Não serão permitidos apartes paralelos ao discurso.

§2º Quando o orador estiver a falar pela ordem, ou para encaminhar votação, não serão permitidos apartes.

§3º Os apartes serão breves e corteses.

**Art. 17º.** Antes do encerramento da discussão, é possível a concessão de vista da matéria em debate a quem a solicite, com obrigação de o requerente apresentar seu voto no prazo estabelecido pelo Coordenador (ou seu substituto).

**Parágrafo único.** Se houver impugnação justificada ao pedido de vista, o Colegiado decidirá sobre sua concessão.

**Art. 18º.** As votações serão efetuadas com a presença de pelo menos metade mais um dos membros do Colegiado, considerando-se aprovada a matéria que obtiver aprovação favorável da maioria simples dos membros do Colegiado presentes, salvo exigência de quórum especial prevista em texto legal estatutário regimental.

**Parágrafo único.** No caso de empate, caberá ao Presidente do Colegiado o voto de desempate.

**Art. 19º.** Os trabalhos de cada reunião devem, obrigatoriamente, ser registrados em ata, que será transcrita e lida, para assinatura na reunião subsequente.

**Parágrafo único.** Caberá ao secretário da Coordenação a lavratura das ATAs das reuniões, que serão assinadas pelo Coordenador (ou seu substituto) e rubricadas, quando da sua aprovação, por todos os membros do Colegiado. Na ausência deste, caberá ao Presidente definir um secretário entre os membros do Colegiado, para lavratura da ATA.

## **Capítulo V - Da Coordenação**

**Art. 20º.** Compete ao Coordenador:

- I. Cumprir e fazer cumprir as decisões do Colegiado;
- II. Representar o curso junto aos órgãos da Universidade;
- III. Convocar, presidir, suspender e encerrar as reuniões do Colegiado do Curso, com direito apenas a voto de desempate;

- IV. Supervisionar a secretaria do Colegiado;
  - V. Executar as deliberações do Colegiado;
  - VI. Designar relator ou comissão para estudo de matéria a ser decidida pelo
  - VII. Colegiado;
  - VIII. Decidir ad referendum, em caso de urgência, sobre matéria de competência do Colegiado;
  - IX. Promover, opinar e participar de eventos extracurriculares relacionados à formação acadêmica dos alunos;
  - X. Supervisionar a remessa regular ao órgão competente de todas as informações sobre frequência, notas ou aproveitamento de estudos dos alunos;
  - XI. Encaminhar ao órgão competente a relação dos alunos aptos a colar grau;
  - XII. Acompanhar a vida acadêmica dos alunos no que se refere aos limites de tempo mínimo e máximo de integralização curricular;
  - XIII. Deliberar sobre solicitações encaminhadas ao Colegiado, tais como trancamento parcial e total, regime excepcional, matrícula em disciplina isolada, dispensa de disciplina e reingresso;
  - XIV. Comunicar ao Departamento competente irregularidades cometidas pelos professores do curso;
  - XV. Auxiliar o departamento na elaboração dos horários de aula, ouvidos os Departamentos envolvidos;
  - XVI. Orientar os alunos quanto à matrícula e a integralização do Curso.
- Art. 21º.** Compete ao Vice-Coordenador auxiliar o Coordenador em todas as atividades supracitadas.

#### **Capítulo VI - Dos Membros do Colegiado**

**Art. 22º.** Compete aos Membros do Colegiado:

- I. Colaborar com o Coordenador no desempenho de suas atribuições;
- II. Colaborar com o Coordenador na orientação e fiscalização do funcionamento didático e administrativo do curso;
- III. Comparecer às reuniões, convocando o suplente em eventual impedimento para o comparecimento;
- IV. Apreciar, aprovar e assinar ata de reunião;
- V. Debater e votar a matéria em discussão;
- VI. Requerer informações, providências e esclarecimentos ao Coordenador;
- VII. Realizar estudos, apresentar proposições, apreciar e relatar as matérias que lhes forem atribuídas.

#### **Capítulo VII - Da Secretaria do Colegiado**

**Art. 23º.** Compete ao Secretário do Colegiado:

- I. Lavrar as atas do Colegiado;
- II. Executar os serviços de redação de documentos e correspondência;
- III. Registrar as deliberações do Colegiado após a redação final;
- IV. Transmitir aos membros do Colegiado os avisos de convocações de reuniões;
- V. Efetuar diligências e encaminhar os pedidos de informação dirigidos à presidência do Colegiado;
- VI. Organizar, para aprovação do Presidente, a pauta para as reuniões do Colegiado;
- VII. Exercer as demais atribuições inerentes à função.

### **Capítulo VIII - Das Comissões Especiais Temporárias**

**Art. 24º.** O Colegiado poderá constituir Comissões Especiais Temporárias para exame de assuntos específicos.

§1º As Comissões de que trata o caput deste Capítulo serão integradas por membros do Colegiado, sendo o exercício das atividades por eles desenvolvidas consideradas relevantes, não ensejando qualquer remuneração;

§2º Em caso de urgência o Coordenador do Curso poderá criar Comissões Especiais Temporárias ad referendum do Colegiado;

§3º Os documentos elaborados por essas Comissões (parecer, relatório, manual ou outro) deverão ser aprovados pelo Colegiado.

### **Capítulo IX - Do Regime Didático e Acadêmico**

**Art. 25º.** O Curso Superior de Tecnologia em Hotelaria reger-se-á no que couber pelo disposto no Regimento Interno da UFF, e demais normas que regem o ensino na Universidade Federal Fluminense.

### **Capítulo X - Disposições Finais**

**Art. 26º.** O Período normal de funcionamento do Colegiado do Curso obedecerá o Calendário Acadêmico da UFF, aprovado pelo Conselho Universitário (CUV).

§1º O Coordenador deverá fixar um recesso nos períodos de férias acadêmicas, por um período não superior a 30 (trinta) dias.

§2º As férias do Pessoal Administrativo do Colegiado coincidirão, preferencialmente, com o período de recesso definido pelo calendário da universidade e assegurando, dentro do possível, o atendimento aos interessados.

**Art. 27º.** As modificações deste Regimento poderão ser propostas pelo Coordenador ou por metade mais um dos membros titulares do Colegiado, e aprovadas por no mínimo 2/3 (dois terços) dos Membros do Colegiado.

**Art. 28º.** Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação, após aprovação pelo Conselho de Ensino e Pesquisa

**Membros docentes:**

<b>ANA ISABEL GUIMARÃES BORGES</b>	SIAPE 2565619
<b>ANA PAULA GARCIA SPOLON</b>	SIAPE 1517398
<b>ANTONIO PLASTINA</b>	SIAPE 0303038
<b>ARI DA SILVA FONSECA FILHO</b>	SIAPE 1832951
<b>CARLOS ALBERTO LIDÍZIA SOARES</b>	SIAPE 2378938
<b>EDUARDO ANTÔNIO PACHECO VILELA</b>	SIAPE 0307248
<b>JOYSINETT MORAES DA SILVA</b>	SIAPE 1566315
<b>LÚCIA OLIVEIRA DA SILVEIRA SANTOS</b>	SIAPE 1832480
<b>MANOELA CARRILLO VALDUGA</b>	SIAPE 1744967
<b>MARIANA ALBI DE OLIVEIRA SOUZA</b>	SIAPE 1809003

**Membros discentes:**

<b>SARAH NARGNA JABER PONTES DIAS</b>	MATRICULA 11194037
<b>HELENA BARBOZA SILVA</b>	MATRICULA 11194022

**RESOLUÇÃO N.º 337/2012**

**EMENTA:** Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e Alimentação Carmense Ltda.

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 281/2012, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.008959/12-46,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 17 de maio de 2012, entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF e Alimentação Carmense Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 04 de julho de 2012.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no Exercício da Presidência  
#####

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO  
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria  
#####

**RESOLUÇÃO N.º 007/2011**

**EMENTA:** Doação de material permanente para a Faculdade de Educação/UFF.

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 135/2011, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.052147/10-76.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doação feita pelo Prof. Bruno Alves Dassié, do material permanente descrito às fls. 02 do supracitado processo.

**Art. 2º** - O material permanente de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais ) foi doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para a Faculdade de Educação da UFF (fl. 02).

**Art. 3º** - A incorporação do referido bem Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

**Art. 4º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de abril de 2011.

\* \* \* \* \*

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO  
Vice-Reitor no exercício da Presidência  
# # # # #

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Reitor  
# # # # #

**RESOLUÇÃO N.º 020/2012**

**EMENTA:** Doação de material permanente para o Departamento de Química Analítica do Instituto de Química.

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 144/12, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.053386/11-24.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doação feita pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF, do material permanente descrito às fls. 03 do supracitado processo.

**Art. 2º** - O material permanente de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais) foi doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Departamento de Química Analítica do Instituto de Química (fls.07)

**Art. 3º** - A incorporação do referido bem ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

**Art. 4º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de abril de 2012.

\* \* \* \* \*

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

**RESOLUÇÃO N.º 035/2011**

**EMENTA:** Doação de material permanente para o HUAP.

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 358/2011, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.078707/11-01

RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações dos materiais permanente descritos no referido processo.

**Art. 2º** - Os materiais de consumo de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 180.631,02 (cento e oitenta mil, seiscentos e trinta e um reais e dois centavos) foram doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Hospital Universitário Antonio Pedro – HUAP.

**Art. 3º** - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

**Art. 4º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de novembro de 2011.

\* \* \* \* \*

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente em Exercício

#####

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

**RESOLUÇÃO N.º 69/2012**

**EMENTA:** Doação de material permanente para o Hospital Universitário Antonio Pedro - HUAP.

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 363/2012, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.005644/03-56

RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doação feita pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF – FEC, do material permanente descrito às fls. 035 do supramencionado processo.

**Art. 2º** - O material permanente de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 1.338,90 (hum mil, trezentos e trinta e oito reais e noventa centavos) foram doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Hospital Universitário Antonio Pedro - HUAP.

**Art. 3º** - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

**Art. 4º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de julho de 2012.

\* \* \* \* \*

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

**RESOLUÇÃO N.º 70/2012**

**EMENTA:** Doação de material permanente para o Hospital Universitário Antonio Pedro - HUAP.

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 360/2012, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.005647/03-90

RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doação feita pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF do material permanente descrito à fls. 03 do supracitado processo.

**Art. 2º** - O material permanente de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 1.075,40 (hum mil, setenta e cinco reais e quarenta centavos) foi doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Hospital Universitário Antonio Pedro – HUAP (fl.03).

**Art. 3º** - A incorporação do referido bem ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

**Art. 4º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de julho de 2012.

\* \* \* \* \*

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

**RESOLUÇÃO N.º 76/2012**

**EMENTA:** Doação de material de consumo para o Hospital Universitário Antonio Pedro – HUAP.

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 227/2012, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.078214/12-44

RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações dos materiais de consumo descritos no referido processo.

**Art. 2º** - Os materiais de consumo de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 415.572,69 (quatrocentos e quinze mil, quinhentos e setenta e dois reais e sessenta e nove centavos) foram doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Hospital Universitário Antonio Pedro – HUAP.

**Art. 3º** - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

**Art. 4º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de julho de 2012.

\* \* \* \* \*

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

**RESOLUÇÃO N.º 79/2012**

**EMENTA:** Doação de material permanente para o Hospital Universitário Antonio Pedro – HUAP.

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 361/2012, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.005643/03-10

RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doação feita pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF - FEC do material permanente descrito às fl. 03 do supracitado processo.

**Art. 2º** - O material permanente de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 1.815,50 (hum mil, oitocentos e quinze reais e cinquenta centavos) foi doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Hospital Universitário Antonio Pedro – HUAP.

**Art. 3º** - A incorporação do referido bem ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

**Art. 4º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de julho de 2012.

\* \* \* \* \*

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

**RESOLUÇÃO N.º 83/2012**

**EMENTA:** Doação de material de consumo para o Hospital Universitário Antonio Pedro – HUAP.

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 287/2012, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.078522/12-70

RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações feitas dos materiais de consumo descritos no referido processo.

**Art. 2º** - Os materiais de consumo de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 433.102,11 (quatrocentos e trinta e três mil, cento e dois reais e onze centavos) foram doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Hospital Universitário Antonio Pedro – HUAP.

**Art. 3º** - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

**Art. 4º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de julho de 2012.

\* \* \* \* \*

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

**RESOLUÇÃO N.º 85/2012**

**EMENTA:** Doação de material permanente para o Hospital Universitário Antonio Pedro – HUAP.

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 358/2012, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.005660/03-49

RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doação feita pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF - FEC do material permanente descrito à fl.03 do supracitado processo.

**Art. 2º** - O material permanente de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 830,00 (oitocentos e trinta reais) foi doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para Hospital Universitário Antonio Pedro- HUAP, (fl. 03).

**Art. 3º** - A incorporação do referido bem ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

**Art. 4º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de julho de 2012.

\* \* \* \* \*

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

**RESOLUÇÃO N.º 87/2012**

**EMENTA:** Doação de material permanente para o Hospital Universitário Antonio Pedro – HUAP.

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 364/2012, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.005645/03-09.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doação feita pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF - FEC do material permanente descrito 03 do supracitado processo.

**Art. 2º** - O material permanente de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 820,60 (oitocentos e vinte reais e sessenta centavos) foi doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Hospital Universitário Antonio Pedro – HUAP..

**Art. 3º** - A incorporação do referido bem ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

**Art. 4º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de julho de 2012.

\* \* \* \* \*

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

**RESOLUÇÃO N.º 91/2012**

**EMENTA:** Doação de material permanente para o Hospital Universitário Antonio Pedro – HUAP.

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 362/2012, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.005642/03-67

RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doação feita pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF - FEC do material permanente descrito 03 do supracitado processo.

**Art. 2º** - O material permanente de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 1.202,80 (hum mil, duzentos e oito reais e oitenta centavos) foram doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Hospital Universitário Antonio Pedro – HUAP.

**Art. 3º** - A incorporação do referido bem ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

**Art. 4º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de julho de 2012.

\* \* \* \* \*

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

## SEÇÃO IV

### EDITAL

O Departamento de Educação Física e Desportos da Universidade Federal Fluminense torna público, a todos os interessados e nos termos do presente edital, que estarão abertas as inscrições com vista à seleção para o XXIII Curso de Especialização “lato sensu”, **360 horas**, em “Educação Física Escolar”, a partir do dia **12 de NOVEMBRO de 2012 até dia 30 de NOVEMBRO de 2012**.

**Não há taxa de inscrição, matrícula ou mensalidade.**

1. Das vagas:

Para este Curso são oferecidas **22** vagas. As aulas serão ministradas **às terças e quintas-feiras no horário de 14 às 18 horas**.

2. Da qualificação exigida aos candidatos:

Licenciatura em Educação Física.

3. Das inscrições:

Prazo: As inscrições estarão abertas no período de **12 de novembro à 30 de novembro de 2012**.

Local: Departamento de Educação Física e Desportos

Campus do Gragoatá

Rua Visconde do Rio Branco, S/N (UFFÃO)

Centro – Niterói – R.J. 24210-200

Tel: 2629-2809 ou 2629-2810

Horário: 2ª, 4ª e 6ª feira de 10 às 16 horas.  
3ª e 5ª feira de 10 às 18 horas.

O candidato deverá apresentar toda documentação exigida no ato da inscrição.

Documentação: **(trazer fotocópia e documento original para efeito de autenticação)**

- a) Diploma de conclusão de curso de licenciatura em educação física (**não serão aceitas declarações ou certificados de conclusão**),
- b) C.P.F.,
- c) Carteira de Identidade e
- d) Fornecer 2 (duas) fotografias 3x4 recentes.

**A falta de qualquer um dos documentos nos prazos solicitados implica na não caracterização da inscrição do candidato com vistas à seleção.**

Para completar sua inscrição o/a candidato/a deverá:

1. Para comprovação de trabalho docente:

1) Se professor/a de educação física da rede pública, trazer xerox e original do contracheque. O contracheque deve ser do segundo semestre de 2012. No caso de professor recém admitido que ainda não tenha recebido contracheque trazer documentação oficial que comprove a posse;

2) Se professor/a de escola particular trazer carteira de trabalho (xerox da página do contrato) e declaração da escola (datada, atualizada, a partir de agosto de 2012) de que leciona educação física na escola.

**A falta desta documentação implica na não pontuação do candidato no item relacionado à experiência docente.**

e) Preencher a ficha de inscrição (modelo fornecido pelo Departamento).

f) Preencher o formulário do currículo vitae (também fornecido pelo departamento).

Para comprovação do currículo vitae:

Frequência a cursos, congressos e afins: fotocópia **acompanhada do original** das declarações de participação. Obs: os originais serão conferidos e devolvidos no ato da inscrição.

4. Do processo de Seleção:

Serão selecionados/as **22 candidatos/as**.

Só haverá seleção para a turma se o número de candidatos inscritos exceder o número de vagas.

Quando a seleção for necessária, ela se processará pela avaliação do currículo vitae (fornecido pelo Departamento), a qual seguirá os seguintes critérios de pontuação:

#### **A. Tempo de Formado:**

Pontuação por ano de formado: quem se formou em 2012 receberá um ponto; a partir daí receberá mais um ponto por ano, até o limite máximo de 11 pontos.

#### **B. Magistério na Educação Básica:**

A pontuação para a rede pública é de 20 pontos (quando estatutário, sendo contrato temporário: 15 pontos) e, em estabelecimento particular: 15 pontos. Esta diferenciação é resultante da nossa posição em favor do ensino público, universal e de qualidade.

#### **C. Participação em Eventos: Cursos, seminários, congressos e similares:**

Receberão pontos títulos sobre Cursos, Seminários, Congressos, Encontros etc nas áreas de Educação Física e exclusivamente em entidades reconhecidas oficialmente tais como: Universidades, Sindicatos, Federações e etc, nos últimos cinco anos (limite de aceitação: janeiro de 2008). Cada título vale 01 (um) ponto. A pontuação máxima é de 05 (cinco) pontos, seja qual for o número de títulos apresentados.

Não valem títulos de participação em eventos esportivos.

Em caso de empate será dada preferência:

- 1) a favor de quem receber mais pontos no item tempo de formado;
- 2) persistindo o empate a favor da maior pontuação no item “participação em eventos” e
- 3) se ainda necessário por sorteio, a ser realizado no Departamento na data e hora previstas para a divulgação dos resultados.

O Departamento reserva 02 (duas) vagas para alunos que tiverem trancado matrícula em cursos anteriores sem prejuízo das vagas disponíveis para o processo de seleção.

5. Divulgação dos resultados:

Local: Sede do Departamento de Educação Física.

Dia: **10 de dezembro de 2012.**

Hora: **10 horas**

A listagem completa dos candidatos selecionados, em ordem alfabética e sem a pontuação, estará disponível no quadro de avisos do Departamento e na página do GEF na Internet na data estipulada para divulgação. Estará também afixada uma listagem dos 05 (cinco) primeiros não selecionados, por ordem de classificação, para preenchimento de vagas que porventura sejam geradas por desistências. A secretaria dispõe de listagem completa, inclusive com a pontuação, para que o candidato que assim o desejar tenha acesso ao seu resultado.

Recurso: aos que desejarem entrar com recurso sobre o resultado final do processo de seleção, o prazo máximo é de 24h, após a divulgação do resultado. Ou seja, **até 10 horas do dia 11 de dezembro de 2012.**

O resultado do recurso sairá no prazo máximo de 24h, após o encerramento desse prazo. Ou seja, **até 10 horas do dia 12 de dezembro de 2012.**

6. Da matrícula:

Local: Departamento de Educação Física / UFF

Dias: **13 e 14 de dezembro de 2012.**

Horário: **das 10 às 16 horas**

A não realização da matrícula no prazo estipulado será entendida como desistência, sendo convocado o(s) próximo(s) classificado(s) para a turma.

Preenchimento das vagas

Local: Departamento de Educação Física / UFF.

**1ª vaga: dia 17 de dezembro de 2012 das 10:00 às 11:00 horas**

**2ª vaga: dia 17 de dezembro de 2012 das 11:00 às 12:00 horas**

**3ª vaga: dia 17 de dezembro de 2012 das 12:00 às 13:00 horas**

**4ª vaga: dia 17 de dezembro de 2012 das 13:00 às 14:00 horas**

**5ª vaga: dia 17 de dezembro de 2012 das 14:00 às 15:00 horas**

7. Das disposições gerais:

Nenhuma inscrição será aceita antes ou depois do prazo estabelecido para as inscrições. Havendo necessidade, o candidato pode inscrever-se e / ou matricular-se por procuração, **sendo necessário um documento específico para este fim** e a identificação do procurador.

**O/A candidato/a selecionado/a e matriculado/a que não comparecer na primeira semana de aulas terá sua matrícula, automaticamente, cancelada.**

A concretização da inscrição subentende que o candidato conhece e está de acordo com o presente edital.

Os candidatos não selecionados têm um prazo de 40 (quarenta) dias, a partir da data de homologação dos resultados da seleção do curso, para retirarem os documentos que forneceram para a inscrição, na secretaria do Departamento. Para os cinco primeiros candidatos não classificados o prazo para retirada da documentação fornecida para inscrição será contado a partir do dia marcado para o início das aulas.

O calendário previsto para o XXIV Curso é de: três (03) semestres letivos, a partir de abril de 2013, conforme o calendário acadêmico da Universidade Federal Fluminense. Havendo necessidade, para a conclusão do trabalho de conclusão do curso (TCC), poderá haver prorrogação de mais três (03) semestres letivos.

O Colegiado do Curso poderá baixar instruções complementares para a realização deste processo de seleção e para as matrículas bem como decidir sobre os casos omissos.

Niterói, 31 de outubro de 2012.

ROSA MALENA DE ARAÚJO CARVALHO

Coordenadora do Curso

#####

**CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO COLEGIADO DE UNIDADE DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE NOVA FRIBURGO - BIÊNIO 2013-2015**

**EDITAL**

A Comissão Eleitoral Local (CEL), designada pela Direção da Faculdade de Odontologia do Campus Universitário de Nova Friburgo, por meio da DTS/Direção da Faculdade de Odontologia do Campus Universitário de Nova Friburgo nº 32 de 19 de novembro de 2012, retificada em 23 de novembro de 2012, pela DTS No. 35, publicada no BS no. 202 de 05 de dezembro de 2012, em cumprimento ao que determina a Resolução CUV nº 104/97, torna público que será realizada, no âmbito do Campus Universitário de Nova Friburgo, a eleição dos membros docentes do Colegiado de Unidade da Faculdade de Odontologia para o biênio 2013-2015.

Art. 1º. Poderão candidatar-se os professores do quadro permanente da UFF lotados nos Departamentos de Ensino do Campus Universitário de Nova Friburgo, elegíveis segundo os critérios fixados pelo RGCE.

Art. 2º. Poderão votar os professores do quadro permanente da UFF lotados nos Departamentos de Ensino do Campus Universitário de Nova Friburgo.

Art. 3º. A eleição de que trata este edital obedecerá ao seguinte calendário:

- Dias 10 e 11 de dezembro de 2012 das 10 às 16h - Inscrição de chapa completa 5 membros titulares, 5 membros suplentes e 2 representantes discentes, 1 titular e 1 suplente que serão indicados pelos Diretórios Acadêmicos constituídos.

- Dia 12 de dezembro de 2012 – Homologação das inscrições pela Comissão Eleitoral;

- Dia 13 de dezembro de 2012– Apresentação de recursos à Comissão Eleitoral, na sala da Administração do Campus Universitário de Nova Friburgo em formulário próprio;

- Dia 17 de dezembro – Julgamento dos recursos e divulgação;

- Dias 18, 19 e 20 de dezembro – Votação, no Hall de entrada da Administração do Campus Universitário de Nova Friburgo, para levantamento de preferências junto ao colégio eleitoral qualificado, com instalação da mesa receptora às 10h do dia 18 de dezembro de 2012 e encerramento às 16h do dia 20 de dezembro, funcionando a mesa sob supervisão da CEL nos três dias das 10 às 16h;

- Dia 21 de dezembro de 2012 – Encaminhamento, para homologação pelos órgãos competentes, da Ata de apuração dos votos e dos demais documentos que se fizerem necessários.

- Quaisquer ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão Eleitoral Local.

Nova Friburgo, 26 de novembro de 2012.

VINICIUS D'AVILA BITENCOURT PASCOAL

Presidente da Comissão Eleitoral Local

#####

**CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO COLEGIADO DE UNIDADE DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE NOVA FRIBURGO - BIÊNIO 2013-2015**

A Comissão Eleitoral Local (CEL) divulga que o processo para a Consulta Eleitoral para escolha dos membros do Colegiado de Unidade da Faculdade de Odontologia do Campus Universitário de Nova Friburgo, encontra-se aberto de acordo com o Calendário abaixo:

**CALENDÁRIO – 2012**

- 1- Divulgação do Processo Eleitoral – dos dias 26 de novembro a 07 de dezembro;
- 2- Inscrição de Chapas – dias 10 e 11 de dezembro das 10 às 16h - As inscrições serão efetuadas na Sala da Administração do Campus Universitário de Nova Friburgo em formulário próprio;
- 3- Homologação de Chapas – dia 12 de dezembro das 10 às 16h;
- 4- Interposição de Recursos – dia 13 de dezembro das 10 às 16h; na Sala da Administração do Campus Universitário de Nova Friburgo em formulário próprio;
- 5- Julgamento dos recursos encaminhados a CEL – dia 17 de dezembro até as 16h;
- 6- Local de Votação – Prédio da Administração do Campus Universitário de Nova Friburgo PUNF – dias 18, 19 e 20 de dezembro das 10 às 16h;
- 7- Apuração e Homologação - dia 20 de dezembro a partir das 17h;
- 8- Encaminhamento, para homologação pelos órgãos competentes, da Ata de apuração dos votos e dos demais documentos que se fizerem necessários – dia 21 de dezembro.
- 9- Quaisquer ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão Eleitoral Local;

Nova Friburgo, 26 de novembro de 2012.

**AMAURI FAVIERI RIBEIRO**  
Diretor da Faculdade de Odontologia  
Pólo Universitário de Nova Friburgo  
#####

**VINICIUS D'AVILA BITENCOURT PASCOAL**  
Presidente da Comissão Eleitoral Local  
#####